

de dados, informações e documentos que considerar necessários e apropriados, bem como de auditorias periódicas.

Cláusula 23.<sup>a</sup>

#### Representação do Ministério da Saúde

São representantes do Ministério da Saúde na outorga dos contratos-programa:

- a) As ARS;
- b) O IGIF.

Cláusula 24.<sup>a</sup>

#### Vigência

Os contratos-programa são válidos por um ano, que coincide com o ano civil.

Cláusula 25.<sup>a</sup>

#### Normas aplicáveis

1 — Os contratos-programa regem-se pela lei portuguesa.

2 — Em tudo o que não estiver especialmente regulado, aos contratos-programa aplicam-se as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente a Lei de Bases da Saúde e a Lei de Gestão Hospitalar.

**Despacho n.º 722/2006 (2.ª série).** — O despacho n.º 721/2006, de 23 de Dezembro de 2005, aprova as cláusulas contratuais gerais dos contratos-programa a celebrar entre o Ministério da Saúde e as unidades de saúde integradas no sector empresarial do Estado, para pagamento de actos e actividades.

Considerando que o Serviço Nacional de Saúde inclui ambas as unidades de saúde integradas no sector público administrativo e no sector empresarial do Estado;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, o Ministério da Saúde estabelece anualmente com cada hospital um contrato que terá por objecto a

definição de objectivos e metas quantitativas do plano de actividade do hospital no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde;

Considerando, conforme está previsto no Programa de Estabilidade e Crescimento, que o estatuto de entidade pública empresarial será progressivamente atribuído a todos os hospitais do Serviço Nacional de Saúde:

Determino que as cláusulas gerais dos contratos-programa a celebrar entre o Ministério da Saúde e as unidades de saúde integradas no sector empresarial do Estado se aplique, com as devidas adaptações, aos contratos a celebrar entre o Ministério da Saúde e as unidades de saúde integradas no sector público administrativo, com efeitos a partir de 2006.

23 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

### Secretaria-Geral e Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

**Despacho conjunto n.º 31/2006.** — Considerando que a assistente administrativa Maria Rosa Fernandes Nunes da Fonseca e o telefonista Manuel dos Santos Marques foram afectados ao quadro de supranumerários, criado junto da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, pelo despacho conjunto n.º 769/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 4 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro;

Considerando que o Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) solicitou a transferência dos referidos funcionários para o seu quadro de pessoal:

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º, conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, ambos do Decreto-Lei n.º 193/2002, de 25 de Setembro:

Determina-se:

1 — São transferidos para o quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), na seguinte situação jurídico-funcional os seguintes funcionários:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão e índice
Maria Rosa Fernandes Nunes da Fonseca . . . . .	Assistente administrativa . . . . .	Assistente administrativo	2/280
Manuel dos Santos Marques . . . . .	Telefonista . . . . .	Telefonista . . . . .	7/209

2 — As transferências dos funcionários a que se refere o número anterior produzem efeitos, no que diz respeito à assistente administrativa a 6 de Outubro de 2005 e a 4 de Outubro de 2005 quanto ao telefonista.

4 de Outubro de 2005. — O Secretário-Geral do Ministério da Saúde, *Rui Gonçalves*. — O Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), *Manuel Guimarães da Rocha*.

### Administração Regional de Saúde do Centro

**Despacho n.º 723/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, delego na directora de serviços de Planeamento e Apoio Técnico, no director de serviços de Gestão Financeira, no director de serviços de Instalações e Equipamentos, na coordenadora do Gabinete Jurídico e na coordenadora da Unidade Regional da Gestão de Inscritos para Cirurgia a competência para os seguintes actos:

Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução de processos que corram termos pelos respectivos serviços, designadamente que decorram de decisões já proferidas, com excepção dos destinados aos gabinetes dos membros do Governo, tribunais, Provedor de Justiça e direcções-gerais.

Estas competências são conferidas aos licenciados Alda Maria Soares Rebelo Geraldês Fernandes Costa, José Manuel Henriques Pinheiro, Vítor Manuel Paula Gonçalves, Maria Filipa Vilar Correia e Ana Margarida Jorge Dias Balsemão Pires.

12 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando J. Regateiro*.

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

#### Sub-Região de Saúde de Lisboa

**Aviso n.º 245/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para provimento de 95 lugares de assistente administrativo principal a prover na Sub-Região de Saúde de Lisboa.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa de 12 de Dezembro de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de 95 lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, serviços de âmbito sub-regional e centros de saúde, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

1.1 — Conforme previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é fixada a quota interna de 65 lugares destinados a funcionários pertencentes, respectivamente, ao quadro de cada centro de saúde e aos serviços de âmbito sub-regional e a quota externa de 30 lugares para funcionários de outros serviços da Administração Pública, a prover, nomeadamente:

Serviços de âmbito sub-regional:

Nove lugares (internos);  
Um lugar (externo);

Centro de Saúde da Ajuda:

Um lugar (interno);  
Um lugar (externo);